



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Resolução nº. 1, de 16 de março de 2005.

Dispõe sobre os títulos honoríficos a serem concedidos pela Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. – Os títulos honoríficos a serem concedidos pela Câmara Municipal são os seguintes:

- I – “Cidadão Cordeiroense”;
- II – “Cidadão Emérito”;
- III – “Medalha João Pacífico” e “Diploma de Gratidão”.

§ 1º. – O título de “Cidadão Cordeiroense” será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços à cidade, mas não naturais do Município.

§ 2º. – O título de “Cidadão Emérito” será concedido a personalidades nascidas no Município, que obedeçam aos mesmos critérios do título anterior.

§ 3º. – Para ser homenageado com os títulos do “caput”, o agraciado deverá demonstrar que, ao longo de sua prestação de serviços à comunidade, caso esteve como empregador, respeitou os direitos trabalhistas de seus empregados.

Art. 2º. – As honrarias serão concedidas por meio de Decreto Legislativo, observando-se as características distintas de cada homenagem.

Art. 3º. – A Medalha “João Pacífico” e o “Diploma de Gratidão” obedecerão às definições da Resolução nº. 1, de 9 de maio de 2002.

Parágrafo único – Poderão ser concedidas separadamente a medalha e o diploma, desde que esteja esclarecido no projeto de decreto legislativo e a sua concessão seja aprovada por 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 4º. – Para a concessão dos títulos honoríficos, deverão ser obedecidos os critérios do Regimento Interno e das resoluções específicas.

Art. 5º. - A critério do proponente, e com autorização da Presidência, poderá ser feita a entrega, das honrarias definidas na presente resolução, em local que não seja o Plenário da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Art. 6º. – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 7º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de março de 2005.

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 16 de março de 2005.